



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº: 18.458/14

Altera a Portaria n.º 18.098/2014, que Disciplina a utilização do Cadastro Reserva do Concurso Público Municipal n.º 001/2013 na Rede Municipal de Ensino de Lorena

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo considerando o resultado prático da utilização do Cadastro Reserva do Concurso para regência de classes ou aulas no ano de 2014 disciplinadas no § 3.º do Artigo 27 da L.C. n.º 037/2006 com a redação de que trata o artigo 7.º da L.C 170/2013,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Fica alterado o artigo 3.º da Portaria n.º 18.098/2014, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3.º - Na existência de saldo de classe e/ou aulas disponíveis para atribuição aos candidatos do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2013, esta atribuição se fará com chamamento dos candidatos por Edital a ser publicado as segundas e/ou quartas feiras e nele será fixada a data e horário da atribuição.”*

§ 1.º- O Edital de Convocação dos candidatos para a atribuição tratada no “caput” será:

- 1.- Afixado na Secretaria da Educação;
- 2- Postado no site da Prefeitura Municipal de Lorena – link “concurso”;
- 3- Enviado por e-mail aos docentes do Cadastro Reserva do Concurso no segmento do saldo disponível para atribuição, no endereço eletrônico declarado na inscrição, conforme disciplinado no § 3.º.,



## LIVRO DE PORTARIAS

§ 2.º- A Secretaria da Educação não se responsabilizará por eventual insucesso no cumprimento do contido nos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, decorrentes de falha de conexão à internet, caixa postal cheia ou erro na informação de endereço eletrônico (e-mail) do candidato.

§ 3.º- O envio de e-mail de que trata o item 3 do § 1.º será realizado da seguinte forma:

1- Na primeira sessão de atribuição de classe e/ou aulas a convocação para atribuição será feita a todos os docentes do Cadastro Reserva, correspondente ao segmento em que exista saldo de classe ou aulas a atribuir.

2- Nas sessões seguintes de atribuição o e-mail será enviado para uma parte de candidatos classificados no segmento do saldo existente, proporcionalmente ao quantitativo desse saldo - número de candidatos será definido pela Secretária da Educação, baseado na seguinte norma:

a- Se esgotado o saldo disponível na sessão de atribuição anterior: serão convocados candidatos a partir daquele cujo número de classificação seja seguinte ao do último candidato que tenha recebido classe ou aula em atribuição, no respectivo segmento.

b- Se não esgotado o saldo disponível na sessão de atribuição anterior: serão convocados candidatos a partir do número seguinte ao do último candidato convocado para a sessão de atribuição, no respectivo segmento.

3- A Lista de Classificação do Cadastro Reserva será percorrida anualmente se necessário até seu esgotamento (do primeiro ao último candidato classificado), Esgotada durante o ano letivo, será reiniciada a chamada dos candidatos daquela Lista do Cadastro Reserva quantas vezes for necessário, a critério da Secretária da Educação.

4- Ao término do ano letivo a Lista de Classificação do Cadastro Reserva será encerrada onde se encontrar parada e para o ano letivo seguinte se iniciará a chamada de candidatos para atribuição a partir do primeiro classificado do Cadastro Reserva.”



**Artigo 2.º** - Fica alterado o artigo 5.º da Portaria n.º 18.098/2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 5.º. Serão considerados desistentes** os candidatos que, convocados por Edital de anúncio de sessão de atribuição de classe e/ou aulas, não comparecerem aquela sessão, na situação em que seu número de classificação tenha sido chamado para escolha e atribuição.

**Parágrafo único - Não serão considerados desistentes** os candidatos que, convocados por Edital de anúncio de sessão de atribuição de classe e/ou aulas, presentes ou ausentes naquela sessão não tiverem seu número de classificação chamado para escolha e atribuição por esgotamento de saldo de classe ou aulas anunciadas.”

**Artigo 3.º** - Fica alterado o artigo 6.º da Portaria n.º 18.098/2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 6.º - O candidato que receber classe ou aula em atribuição nos termos da presente Portaria e vier delas a desistir ficará impedido de participar de qualquer outra sessão de atribuição pelo Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2013, naquele ano letivo.**

**Parágrafo único: Eventuais situações especiais serão analisadas e decididas pela Secretária da Educação.”**

**Artigo 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as dispostas nos artigos da Portaria n.º 18.098/2014 alterados pela presente Portaria.

Lorena, 14 de dezembro de 2014.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal de Lorena**